



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 25 de Janeiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR



Prezados Senhores:

A Secretaria Geral de Administração vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar realizando a inspeção veicular nos veículos do transporte escolar com mais de três anos de fabricação cadastrada no RENAVAL.

É sabido que é de suma importância de cumprir as exigências da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sabemos que estas exigências garantem uma maior segurança para aqueles que necessitam da utilização do transporte escolar;

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo destes serviços é que optamos pela empresa CONRADO & SILVA LTDA ME para execução dos serviços em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo deste o valor semestral de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Geral de Administração e conforme a proposta apresentada pela empresa.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação* e que se a resposta for *sim* que seja na mesma hora realizada, a reserva da mesma para a "A contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso" num valor aproximado de R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo deste o valor semestral de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).

Alto Paraíso - PR., 25 de Janeiro de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE



REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “A contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso” num valor aproximado de R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo deste o valor semestral de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5141	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
5142	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	224
5143	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	225
5144	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	226
5145	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
5146	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
5147	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
5149	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5150	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5151	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336

Alto Paraíso - PR., 25 de Janeiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 25 de Janeiro de 2017.



Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

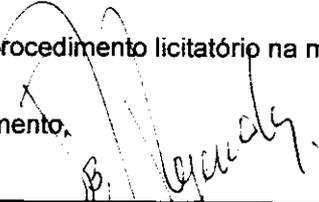
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a “A contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso” num valor aproximado de R7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo deste o valor semestral de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação:

5141	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
5142	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	224
5143	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	225
5144	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	226
5145	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
5146	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
5147	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
5149	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5150	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5151	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336

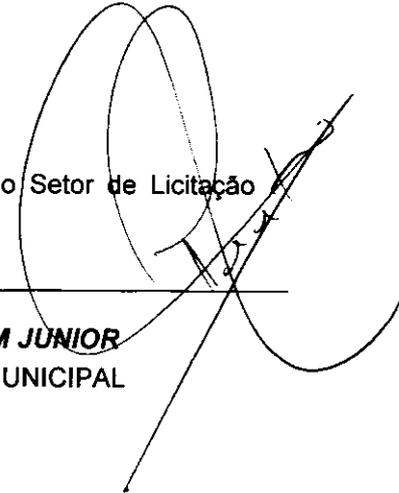
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 25/01/2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 015/2017



SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Scarapan

Secretários: Jeslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Irma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEPO O GARDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 de Janeiro de 2017
Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 de Janeiro de 2017
Edição N.º 10.862



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2017

Processo n.º 023/2017

OBJETO: "A contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar, através da Dispensa de Licitação.

Considerando a resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAM;

Considerando que a inspeção será obrigatoriamente realizada em veículos com mais de Três anos da fabricação cadastrados no RENAVAM;

Considerando que esta administração esta preocupada em dar segurança aos seus alunos bem como seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação - SEED;

Considerando ainda conforme Art. 21, Inciso I, da Lei nº 9.503/1997, que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: **cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transito.**

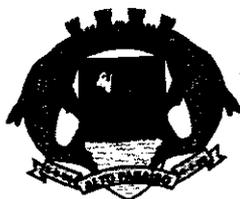
Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a "A contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte".

É sabido que nossos veículos escolares devem passar para um processo de inspeção para garantir a segurança de todos aqueles que usam de tal serviço.

A escolha da empresa CONRADO & SILVA LTDA ME para execução dos serviços em questão, se deu segunda a Secretaria Geral de Administração, Sr. **JOB REZENDE NETO** nos informou, em virtude de que somente esta empresa, esta habilitada em nossa região a fim de

Gilmar

Atômico



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

realizar tais atendimentos, conforme relação das entidades credenciadas pelo INMETRO em anexo, se enquadrar no art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:



“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo deste o valor semestral de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado de trabalho, conforme informação do Secretário Geral de Administração, Sr. **JOB REZENDE NETO** e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 25 de Janeiro de 2017.

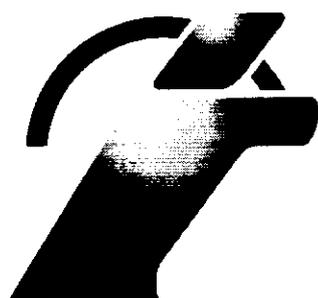
VALDEMIR REBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



INSPE

Inspeção Veicular



ORÇAMENTO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS Nº 900 – ALTO PARAÍSO - PR

PLACA	MODELO	ANO	VALOR
AWN-2655	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17	2012/2013	R\$ 280,00
AWO-1796	MICROONIBUS VOLKSWAGEM VOLKSBUS 15-190	2012	R\$ 280,00
AFA-2796	MICROONIBUS MERCEDEZ BENS 1608	1980/1981	R\$ 280,00
ARB-0946	ÔNIBUS IVECO/CITY 70C16	2009	R\$ 280,00
ARF-3162	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASC GRANMINI	2009	R\$ 280,00
ARG-2241	ÔNIBUS MERCEDEZ BENS MASC GRANMINI	2011	R\$ 280,00
BWC-9672	ÔNIBUS MERCEDEZ BENS 1315	1991	R\$ 280,00
GLZ-8050	ÔNIBUS SCANIA 1121	1986	R\$ 280,00
GRI-4157	ÔNIBUS MERCEDES BENS/IMP.OF 1318	1995/1996	R\$ 280,00
LAF-2068	ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF1318	1992/1993	R\$ 280,00
AVB-3935	KOMBI VOLKSVAGEM (MICROONIBUS)	2011	R\$ 280,00
AVB-3948	KOMBI VOLKSVAGEM (MICROONIBUS)	2011/2012	R\$ 280,00
AUH-4875	KOMBI VOLKSVAGEM (MICROONIBUS)	2011	R\$ 280,00
ATW-4880	KOMBI VOLKSVAGEM (MICROONIBUS)	2011	R\$ 280,00

Umuarama-Pr., 23 de janeiro de 2017.

CONCIANI & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3



THIAGO HENRIQUE CONRADO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1989, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 048.357.289-63, portador da carteira de identidade RG nº. 4.797.20 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Blumenau, 32, Casa, Centro, Herval D'Oeste - SC, CEP: 89.610-000 e **ANTONIO SERGIO CONCIANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 390.313.149-00, portador da carteira de identidade RG nº. 2.179.244 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 682, Casa, Centro, Cianorte - PR, CEP: 87200-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONCIANI & CONRADO LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia Pr 323, Km 308, sn, Prédio, Parque Industrial, Umuarama -PR, CEP 87507-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Inspeção e vistoria de veículos alterados, modificados ou sinistrados.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2007 e seu prazo de duração é por tempo incerto.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THIAGO HENRIQUE CONRADO	50,00	10.000	10.000,00
ANTONIO SERGIO CONCIANI	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem

Thiago
Antonio

CONCIANI & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANTONIO SERGIO CONCIANI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 2.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

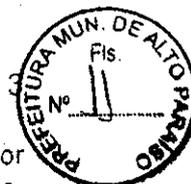
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Julma *Antonio*

CP

**CONCIANI & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 17 de Agosto de 2007

THIAGO HENRIQUE CONRADO

ANTONIO SERGIO CONCIANI

Greisi Francisco Accadrolli
DAB/PR sob nº 16.768
OAB/RS sob nº 43.809-A
CO-RS.025461/C-7 T100

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/08/2007
SOS NUMERO 11108-12253
Protocolo: 07/395892-0 DE 31/08/2007

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2520618

Valma Colombo

[Handwritten signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CONCIANIA CONTRATO LTDA
 CNPJ/MF Nº 09.023.257/0001-69
 CERE Nº 2.06017693**



File 108

THIAGO HENRIQUE CONTRATO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.657.289-63, portador da carteira de identidade RG nº. 4.797.204/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Blumenau, 32, Casa, Centro, Herval D'Oeste SC CEP 896.0-000 e **ANTÔNIO SERGIO CONCIANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 190.813.148-00, portador da carteira de identidade RG nº. 2.179.244/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 682, Casa, Centro, Cianópolis-PR, CEP: 87600-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que atua nesta praça sob o nome de **CONCIANIA E CONTRATO LTDA**, com sede na Rodovia R-328, Km 308, SN, Prédio, Parque Industrial, Umurama-PR, CEP 87607-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0601225-3 em 31/08/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20131817694 em 18/04/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.023.257/0001-69; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, natural de Cianópolis-PR, solteiro, nascido em 29/12/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 037.657.939-16, portador da carteira de identidade RG nº 8.380.263-4/SSP-PR, residente e domiciliado no Município de São Carlos, Jarros, 2610, Casa, Jardim Alto da Boa Vista, Cianópolis-PR, CEP: 13.800-700.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara não ter qualquer vínculo financeiro com a sociedade, ficando ciente das obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retirado da sociedade o sócio **THIAGO HENRIQUE CONTRATO**, e sua qualificação, sendo e transferido, com o consentimento dos outros sócios, no 10.000 (dez mil) quotas integrais que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ingressar **JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA**, como quarenteno, com a seguinte distribuição das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado, distribui-se da seguinte maneira assim dividida entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
ANTÔNIO SERGIO CONCIANI	20.000	20.000,00
JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CONCIANIA E CONTRATO LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CONCIANIA E SILVA LTDA**, sob o qual o capital social assumido a data e a respectiva alteração.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCIANI & CONRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 09.023.257/0001-33
NIRE: 412.0601225-3**

Folha: 1 de 3

ANTONIO SERGIO CONCIANI, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 390.313.149-00, portador da carteira de identidade RG nº. 2.179.244/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 682, Casa, Centro, Cianorte-PR, CEP: 87200-000 e **RODRIGO CONRADO RAMOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/1983, natural de Campo Mourão-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.006.389-16, portador da carteira de identidade RG nº. 8.132.715-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Hamilton Tavella Borges, 32, Casa, Jardim Albuquerque, Campo Mourão-PR, CEP: 87309-133. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONCIANI & CONRADO LTDA**, com sede na Rodovia Pr 323, Km 308, SN, Prédio, Parque Industrial, Umuarama-PR, CEP 87507-013, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0601225-3 em 31/08/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20146103840 em 08/10/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.023.257/0001-33; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, natural de Janiopolis-PR, solteiro, nascido em 29/12/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.857.939-45, portador da carteira de identidade RG nº. 8.380.263-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Júlio Cezar Jarros, 2810, Casa, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama-PR, CEP: 87506-400.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO SERGIO CONCIANI, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA	50.00	10.000	10.000,00
RODRIGO CONRADO RAMOS	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de CONCIANI & CONRADO LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, **CONRADO & SILVA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCIANI & CONRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 09.023.257/0001-33
NIRE: 412.0601225-3



CLÁUSULA SEXTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Antonio Sergio Conciani**, acima qualificado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ANTONIO SERGIO CONCIANI passa a ser administrada por **RODRIGO CONRADO RAMOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA OITAVA – RETIRADA PRO LABORE: Os sócios definem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" ao Sr. Rodrigo Conrado Ramos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 23 de Janeiro de 2015.

Antonio

Olma

Rodrigo

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONRADO & SILVA LTDA
CNPJ/MF: nº 09.023.257/0001-33
NIRE: 412.0601225-3**



Folha: 1 de

RODRIGO CONRADO RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.006.389-16, portador da carteira de identidade RG nº. 8.132.715-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Hamilton Tavella Borges, 32, Casa, Jardim Albuquerque, Campo Mourão-PR, CEP: 87309-133 e **JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.857.939-45, portador da carteira de identidade RG nº. 8.380.263-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Júlio Cezar Jarros, 2810, Casa, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama-PR, CEP: 87506-400. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONRADO & SILVA LTDA**, com sede na Rodovia Pr 323, Km 308, SN, Prédio, Parque Industrial, Umuarama-PR, CEP 87507-013, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0601225-3 em 31/08/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20151410518 em 03/03/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Inspeção de Segurança em Veículos, Inspeção de Veículos e Equipamentos de Transporte de Produtos Perigosos e Serviços de Descontaminação de Equipamentos para Transporte de Produtos Perigosos.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 28 de julho de 2016.

Rodrigo Conrado Ramos
RODRIGO CONRADO RAMOS

João Carlos Ap. da Silva
JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA

Gilma
[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 11:04 SOB Nº 20164999540.
PROTOCOLO: 164999540 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601693441. NIRE: 41206012253.
CONRADO & SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR

Controle: 0011391



RUA DES. MUNIZ DE MELLO, 302 (PRACA HENRIQUE AUGUSTO) FONE FAX: (51) 3511-1111 UMUARAMA-PR

LIVRO: 197-P

TRASLADO

FOLHA: 030/030

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONRADO & SILVA LTDA - ME A FAVOR DE DIRLENE SCHNEIDER NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, (20/08/2015), nesta Cidade, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: CONRADO & SILVA LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.023.257/0001-33; com sede na Rodovia PR-323, KM 308, Parque Industrial, nesta cidade de Umuarama-PR; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0601225-3 em data de 31/08/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20151410618, em data de 05/09/2015, quais me foram apresentadas, ficando cópias digitalizadas arquivadas e a cópia própria, nesta Serventia; neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. RODRIGO CONRADO RAMOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário filho de CIDENOR BITENCOURT RAMOS e MARIZA CONRADO RAMOS, portador do C.I. RG nº 8.132.715-7/SSP/PR, expedida na data de 01/07/1997, inscrito no CPF/MF sob nº 038.008.399-18, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Hiralton Taveira Borges, 32, Jardim Alouque, quadra 11, lote 1, Vila do Campo Mourão-PR, a qual passagem; o qual comprova sua qualificação de sócio administrador através da Certidão Simplificada expedida em data de 09/08/2015, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, da qual fica cópia digitalizada arquivada em pasta própria neste Serventia; reconhecida como a própria por mim Paulo Henrique Resende Pereira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que consta e aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora DIRLENE SCHNEIDER, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.023.257/0001-33, filha de RODRIGO CONRADO RAMOS e IVONE SCHNEIDER, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01042416855/DETRA/PR, expedida na data de 02/09/2013, a qual contém a C.I. RG nº 00003153760/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 019.008.649-16, residente e domiciliada na Avenida Souza Neves, 242, na cidade de Cianorte-PR, à qual conferi os mais amplos, gerais e limítimos poderes para a fim especial de GERIR e ADMINISTRAR todos os negócios, atuais e futuros, da outorgante, podendo para tal, emitir os seguintes recibos e imputar a si, livros fiscais, subscrever livros e balanços; comprar e vender mercadorias e produtos ligados ao ramo de negócio da outorgante; ajustar preços, prazos e formas de pagamentos; pagar e receber importâncias e valores; passar recibos; receber e dar quitação; celebrar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições

2NZM7 D4GN0 FJ55-KVAR 6K1
valido em www.oxart.br.net



Clerna *Adalberto*

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARINALVA SOARES TAVARES

Controle: 0011301



LIVRO: 197-P

TRASLADO

FOLHA: 030/033

que forem necessárias; emitir notas fiscais, guias, recibos, pedidos e outros documentos, receber e pagar contas; aceitar e emitir duplicatas, assumir compromissos e obrigações, receber todos os créditos da outorgante, podendo outorgar instrumentos de quitação e autorizar protestos de títulos e documentos; comprar tudo que se tomar necessário a administração; promover reparos e reformas de benfeitorias; participar de concorrências públicas de quaisquer natureza, apresentando propostas e orçamentos; 2º)- contratar e despedir empregados; celebrar e rescindir contratos; fazer notificações; assinar carteiras de trabalho dos empregados, nelas fazendo as anotações necessárias; firmar acordos trabalhistas; 3º)- contratar advogados, concedendo aos causídicos, todos os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e mais os especiais de transigir, desistir, recorrer, firmar compromissos e acordos, interpor recursos e apelações em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; receber e dar quitação; 4º)- representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e suas autarquias, especialmente junto ao INSS, PREFEITURA MUNICIPAL, SUNAB, PROCON, EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DETRAN, DELEGACIA DE POLICIA, AGÊNCIAS DE RENDAS ESTADUAIS, AGÊNCIAS/DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL, ANATEL, JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, às quais poderá d'ingir requerimentos; prestar declarações, assinar termos de responsabilidade o de compromisso, apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documento, efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas. 5º)- representá-la perante quaisquer estabelecimento bancários e instituições de créditos deste país, sejam públicos, privados ou de economia mista, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes; depositar e levantar importâncias, passar recibos e dar quitação; requisitar e retirar talões de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas e outros títulos de créditos, colocar em cobrança bancária e duplicatas e outros títulos de créditos, solicitar saques, requerer e retirar extratos, assinar as correspondências dirigidas aos bancos; retirar e receber todas as correspondências destinadas a outorgante; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou qualquer outro meio; fazer aplicações financeiras de quaisquer espécies promovendo resgates e aplicações; assinar cadastros de qualquer espécies emitir ordens de reaplicações; emitir e endossar cheques e duplicatas e outros títulos de créditos, fazer recadastramento de contas, assinando todos os documentos necessários; apresentar e desentranhar documentos, entrega franco de pagamento protestos, descontos e o que mais for necessário, assinar notas promissórias ou outros Mulos de créditos correspondentes aos contratos firmados estabelecer

2NZM7 D4GN0 HUS4KVAR 6KJ
valide em: www.ocrfonho.net



Julma
Automato

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARINALVA SOARES TAVOLA
TABELIONA RUA

Controle: 0011301



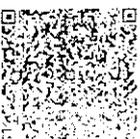
LIVRO: 197-P

TRASLADO

FOLHA: 030/038

cláusulas e condições, dar em caução duplicatas, notas promissórias e outros títulos de créditos, assinar contratos de ratificações e ratificações dos contratos que celebrar, receber e dar quitação; 8º)- representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, podendo para tanto requerer e praticar os seguintes atos: dirigir requerimento; prestar declarações; assinar contratos de responsabilidade e de compromisso; apresentar e desenterrar documentos; efetuar pagamentos de imposto, taxas e mudas, podendo ainda requerer alterações de nome empresarial; promover a constituição e extinção de empresas, baixa de empresa, promover a transferência de controle de quotas; alterações de dados (exceto nome empresarial); alterações de dados e de nomes empresariais; abertura de filial na UF da sede; alteração de filial na UF das sedes; extinção de filial na UF da sede; abertura de filial em outra UF; alterações de filial em outra UF; extinção de filial em outra UF; abertura de filial com sede em outra UF; alteração de filial com sede em outra UF; extinção de filial com sede em outra UF; abertura de filial em todo país; averação de filial em outro país; extinção de filial em outro país; transferência de filial para outra UF; inscrição de transferência de filial para outra UF; transferência de sede para outra UF; inscrição de transferência de sede de outra UF; conversão de sociedade civil/sociedade simples, conversão de sociedade civil/sociedade simples para sociedade simples, fusão, incorporação, alteração de estatuto, alteração de sede, alteração de endereço, incorporação, fusão, extinção, alteração de estatuto, alteração de sede, alteração de endereço, requerer rerratificação; promover declaração de inatividade e de enquadramento ME/EPP - Art. 29, Lei 8688/94, consolidação de contrato/estatuto, reativação - Art. 60, Lei 8934/94, boletim de subscrição; transferência de sede para outro país; eleição destituição de diretores, revogação de procuração; enquadramento de microempresa - empresa já constituída, enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída, desenquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição, desenquadramento de empresa de pequeno porte, reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte, reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa, requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa, reenquadramento de microempresa como empresa, alterações de nome empresarial, idéntico ou semelhante, concorda os documentos, com o desdobramento das cláusulas simplificadas; certidões específicas, autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas, autenticações de conjuntos de folhas soltas ou de fichas, dar quitação; 7º)- PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS: podendo para tanto tomar qualquer decisão durante as fases de PREGÃO, inclusive representar e declarar de que a obrigando, cumprir os requisitos de habilitação, os requisitos de preços e documentos de habilitação.

2NF2V7 D4GN0 IJUS4KVAR 5K1
vairto: cfr. www.ocantorio.net



Ilma
Antonio

2º TABELIONATO DE NOTAS

Contrato: 0001654



LIVRO: 197-P

Troco de Notas

FOLHA: 0000000

formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRECATORIO, em suma, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, mesmo que expressos, mas para as finalidades acima, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA, Pelo Outorgante da Empresa **Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (cinco) ano(s), expirando, então, a sua validade.** Pela Outorgante, na fé do, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assinada, lida e conferida em público e confissão, a outorga, apostada e assinada. Dispensada as Testemunhas Instrumentais, nos termos do CNCD 197, o presente ato acha-se protocolado sob nº. 0001654/2015 no livro de Protocolo Geral deste Ofício de Notas. Eu, (a.) Paulo Henrique Resende Pereira, Escrevente, que a escrevi, Eu, (a.) Marinalva Soares Tavares, Titular que a fiz digitar, subscrevo, do e assino. Custas: R\$64,28 (VRC 164,28) Selo Digital: R\$0,00 Total: R\$64,28. Selo Digital nº 19111200, validade: 20/08/2015 até 20/08/2020. Umuarama-PR, 20 de agosto de 2015. Pelo CONTRATO e SILVA LTDA e/ou RODRIGO CONRADO RAMOS, Representante da outorgante, Marinalva Soares Tavares, Titular. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Henrique Resende Pereira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, do e assino em público e assino.

3127M7 D4GNO HJ54K4K BK
válido em www.ccartorio.net



Umuarama-PR, 20 de agosto de 2015

Paulo Henrique Resende Pereira
Escrevente

FUNARPEM

SELO DIGITAL
Número do Documento
Data de Emissão
Data de Validade
Assinatura

Umuarama

Alto Paraíso



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITABILIDADE

NOME: **DIRENE SCHNEIDER**

VALIDADE DO TÍTULO: 00003153700
 SESSÃO: SESP
 CATEGORIA: 3C

CPF: 015.008.649-16
 DATA DE EMISSÃO: 21/06/1976

ENDEREÇO: **R. LOI ERNO SCHNEIDER**
IVONE SCHNEIDER

DATA DE VENCIMENTO: 13/05/1996

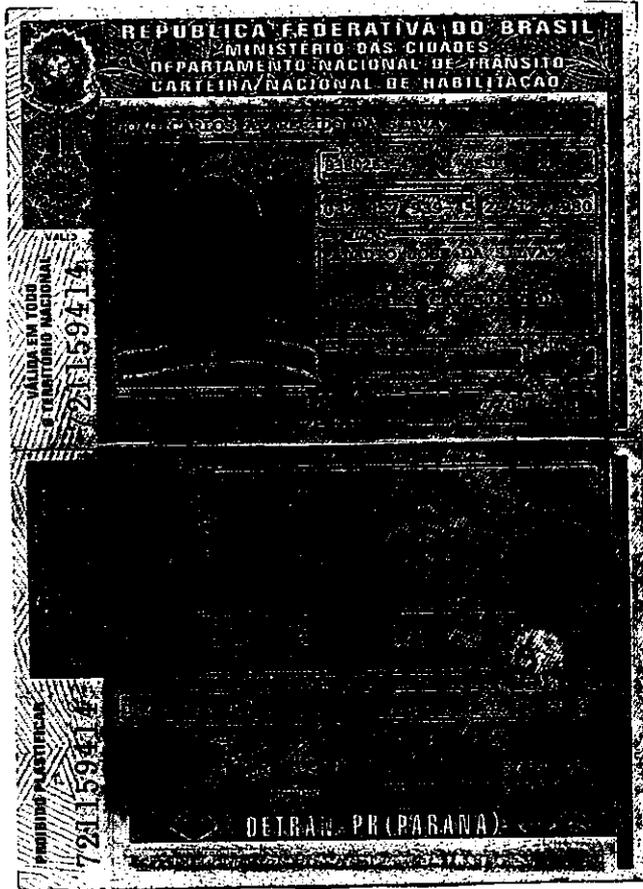
LOCAL: **CIANORTE, PR**
 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2011

10464258104
 PR903291234

PROIBIDA PERMUTAÇÃO

Cilma

Polomdo



Clma

Antonio

VALDARIO 11000
II TERRITÓRIO NACIONAL

PROGRAMA PLACASICAR

Nome: **RODRIGO CONRADO RAMOS**

CPF: **8132719-7** SESP: **EP**

CPF: **039 004 389-16** Data de Nascimento: **17/11/1983**

Endereço: **CIDENOR BITENCOURT RAMOS**

MARIZA CONRADO RAMOS

CPF: **02184215602** Data de Emissão: **26/12/2015** Data de Validade: **29/01/2002**

Local: **CAMEO MOURAO, BR** Data de Emissão: **07/12/2011**

JACQUES (RAM) **64087119852**
FR903642271



CARTÃO VALDARIO - II TERRITÓRIO NACIONAL

APRESENTE ESTE CARTÃO COMO ORIGINAL

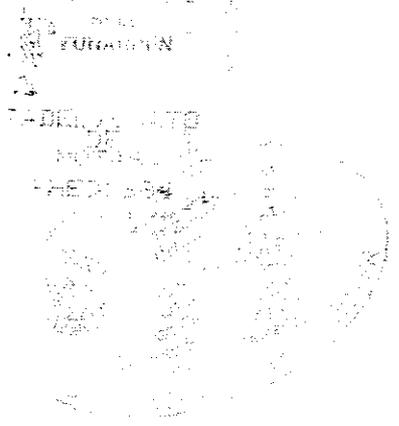
DATA DE EMISSÃO: **08 JAN 2016**

Local: **CAMEO MOURAO, BR**

Nome: **JACQUES (RAM)**

CPF: **64087119852**

FR: **FR903642271**



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Ulma

Adelmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 1587 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por DIRLENE SCHNEIDER, CPF/CNPJ n° 019.008.649-16, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONRADO & SILVA LTDA ME**, CPF/CNPJ n° 09.023.257/0001-33, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 681933034723446

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/04/2017

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, terça-feira, 24 de janeiro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09023257/0001-33
Razão Social: CONRADO E SILVA LTDA
Nome Fantasia: INSPETRAN
Endereço: ROD PR-323 SN KM 308 / PARQUE INDUSTRIAL I / UJUARAMA / PR / 87507-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2017 a 05/02/2017

Certificação Número: 2017010702091214844470

Informação obtida em 24/01/2017, às 08:43:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Guilma
Adriano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRADO & SILVA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.023.257/0001-33

Certidão nº: 123552438/2017

Expedição: 24/01/2017, às 08:46:54

Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRADO & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.023.257/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Uelma

Adriano

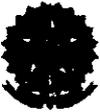
PD

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.023.257/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2007
NOME EMPRESARIAL CONRADO & SILVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSPETRAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 323 - KM 308	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 87.507-013	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3624-0080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2016** às **10:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Gilma
Adriano



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015636808-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.023.257/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Valma

Adriano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONRADO & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 09.023.257/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:56:49 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2017.

Código de controle da certidão: **7212.6A34.D6FA.9559**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Silma

Colombo



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição . Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONRADO & SILVA LTDA -ME

CNPJ 09.023.257/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 23 de Janeiro de 2017, 13:52:09

LEANDRO SANCHES DA SILVA

Handwritten signatures:
Vilma
Antonio
[Signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 -- Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 013/2014

Objeto: A contratação de uma empresa do ramo para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 007/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria Geral de Administração; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação e orçamentos da empresa a ser contratada.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretária Geral de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de realização de inspeção veicular nos veículos do transporte escolar com mais de 3 (três) anos de fabricação cadastrado, cadastrados no RENAVAL.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando-se a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo-se da justificativa apresentada, em atenção ao disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/1993, vislumbra-se que o valor pago para a prestação dos serviços está dentro do limite para a dispensa de licitação, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sendo cotação de preços realizada, o valor a ser contratado é de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), ou R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais) semestralmente.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

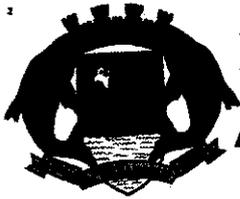
[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



D



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):



“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, II, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os referidos serviços.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 25 de Janeiro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 960 Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaiso@prefipr.gov.br



DECRETO N.º 1467/2017

DATA: 25 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 007/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação

DECRETA:

Art. 1º) Fica adjudicado em favor da Empresa CONRADO & SILVA LTDA ME o resultado do processo de Dispensa n.º 007/2017

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 007/2017 em favor da empresa CONRADO & SILVA LTDA ME que tem como objeto: A contratação de uma empresa para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

25 de Janeiro de 2017

Assinado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso aos 25

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 / 01 / 2017

Edição N.º 10.880

9824	23/01/2017	JACY ROQUE DA SILVA
9825	23/01/2017	JACY ROQUE DA SILVA
9826	23/01/2017	VIVIANE GORRETE SONEGO
9827	23/01/2017	MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES
9828	23/01/2017	ADEMIR MURRO MARSARI
9829	23/01/2017	PAULO ROBERTO GOMES
9830	23/01/2017	MARCO HENRICO TOMADON
9831	23/01/2017	CELIA ROMAO MORAES
9832	23/01/2017	ELICELSO SALES DE CAMPOS
9833	23/01/2017	NILTON DANIEL DA SILVA
9835	23/01/2017	DEBORA LUZETTI
9836	23/01/2017	ALAUDE MARTINS
9837	23/01/2017	JOSE CARLOS MARSARI

Terra Rica, 23 de Janeiro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Mesa nº 02017

Considerando que as Comissões Permanentes somente terão constituição na primeira sessão ordinária da sessão legislativa a iniciar-se no dia 15 de fevereiro próximo;

Considerando o conteúdo de matérias que exigem votação urgente e que necessitam ser examinadas antes de serem submetidas à apreciação do Plenário;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base no § 2º do art. 50 da Resolução nº 01/90 - Regimento Interno NOMEA, para convocar as comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Fiscalização, às seguintes Vésperas:

Comissão de Justiça e Redação:
 - Ana Novais
 - Dayvian Steinmetz
 - Junior Corvato

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização:
 - Rogério Cruz Cardoso
 - Ivo do Pão
 - Maribel Desrosiers Neri

EDIFÍCIO Visconde Antônio Milton Siqueira, em 23 de janeiro de 2017.

Mesa de Juracy Almeida Vales
 Presidente

Ana Novais
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2017
 Pregão Presencial nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 500, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool etílico) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, conforme os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivas Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 08 - Fevereiro - 2017
HORÁRIO: 16:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N.º 1467/2017

DATA: 25 de Janeiro de 2017.
SUMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de dispensa nº 007/2017.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de Empresa CONRADO & SILVA LTDA ME, o resultado do processo de Dispensa n.º 007/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 007/2017 em favor de empresa CONRADO & SILVA LTDA ME, que tem como objeto: A contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR - Poder Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro de 2016

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	RESPONSABILIDADE DE CADA BRUNTA	CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA					DISPONIBILIDADE DE CASH LIQUIDO (MÉDIA DA EXECUÇÃO DAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR RESERVAÇÃO ORÇAMENTAL)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEBITAS ORÇAMENTAIS INDEFINIDAS	DEBITAS ORÇAMENTAIS INDEFINIDAS			
		DE EXERCÍCIO ANTERIORES	DO EXERCÍCIO						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(E)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Retenções em caráter consignatório	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(E)	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (B) = (B+C)	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA PRÓPRIA DE PROVISÃO DOS SERVIÇOS*	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: PROMON B7 - Responsabilidade Fiscal, 34/Jan/2017, 14h e 17m.

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Ativo.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
 ENFERMEIRO
 CREDENCIADO Nº 02.738.422/2012-7

JOSE EDUARDO DE BRUNEN
 COORD. GERAL DE CONTÁBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

CFR, art. 62, inciso I, alínea "a" do art. 167 da CF - Anexo I

DESCRIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	Dotação inicial (R)	Créditos adicionais (S = S1+S2)	Dotação atualizada (T = R+S)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	Saldo a liquidar (P = T - Q)
				No exercício (U)	Até o exercício (V)	No exercício (W)	Até o exercício (X)		
DESPESAS CORRENTES (E)	2.000.000,00	280.400,00	2.280.400,00	878.901,04	2.141.200,00	878.901,04	2.141.200,00	38,54	1.401.498,96
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00	280.400,00	2.280.400,00	878.901,04	2.141.200,00	878.901,04	2.141.200,00	38,54	1.401.498,96
LÍQUIDA E INCLUIÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (E+F)	2.000.000,00	280.400,00	2.280.400,00	878.901,04	2.141.200,00	878.901,04	2.141.200,00	38,54	1.401.498,96
EMPENHADO (G)	0,00	880.400,00	880.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.400,00
TOTAL (H) = (E+G)	2.000.000,00	1.160.800,00	3.160.800,00	878.901,04	2.141.200,00	878.901,04	2.141.200,00	31,18	2.281.898,96

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
 CONTADOR CRC PR 262761/O-8

Valter Pereira de Rêgo
 PREFEITO MUNICIPAL

2.2. Com exceção ao documento com que deverá ser apresentado em seu devido momento, em cópia autêntica, o Membro da Comissão Permanente de Licitação;

2.3. Não será aceita a inscrição em nome de procurador, ou de seu representante legal;

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

3.1. A escolha dos membros da subcomissão de licitação será realizada pelo Conselho Municipal de Administração em sessão pública com data, horário e local a serem determinados pelo Conselho Municipal de Administração de Umuarama;

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a subcomissão de licitação será constituída no Diário Oficial do Município de Umuarama, no prazo de 10 (dez) dias de data em que se encerrar o prazo;

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) dias após a constituição da subcomissão, o sorteio será realizado;

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, II)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Transferência do FUNDEB
Transferência Voluntária
Alimentação de Base
Operação de Crédito
Contrato de Rateio de Contas Públicas
Transferência de Programa
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO
Valores Restituíveis
Outras Destinações Vinculadas
Total Recursos Vinculados (I)
Recursos Ordinários / Livre
Total Recursos não Vinculados (II)
TOTAL (III) = (I + II)

Fonte: Sistema Eletrônico de Gestão Pública

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, II)

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D)

 Personal Ativo

 Personal Inativo e Provisório

 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Exercícios Anteriores (E) (1º do art. 38 da LRF)

 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Exercícios Anteriores (F) (2º do art. 38 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (G) (1º do art. 38 da LRF)

 Substituição por Despesa de Exercício Anterior

 Despesas de Despesa Judicial

 Despesas de Execução Anterior

 Instituição e Permanência com Recursos Não Vinculados

 Instituição de Despesa com Recursos Não Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (E)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - D+G

APURAÇÃO DE RESULTADOS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL em relação ao LIMITE MÁXIMO (Límite L, E e I)

LIMITE PRESUNÇÃO (art. 32 da LRF)

Fonte: Sistema Eletrônico de Gestão Pública

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I)

Público



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 006/2017

Dispensa nº 007/2017

Processo Administrativo nº 023/2017

Homologado: 25/01/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA **CONRADO & SILVA
LTDA ME**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **CONRADO & SILVA LTDA ME**, com sede Rod PR – 323 KM, 308, Parque Industrial na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP:87507-013 inscrita no CNPJ: 09.023.257/0001-33, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, portadora do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **DIRLENE SCHNEIDER**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3153700SSP/SC e CPF. N.º 019.008.649-16.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no.8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

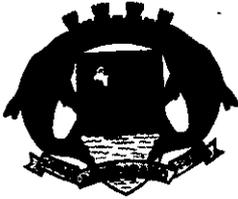
Constitui objeto deste contrato A contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ate 31(trinta e um) de Dezembro de 2017, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.840,00(Seete mil oitocentos e quarenta



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

reais), sendo deste o valor semestral de 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), conforme proposta em anexo no processo de Dispensa de licitação nº007/2017, discriminado pelos Itens, abaixo:

RELAÇÃO DE VEICULOS EM CIRCULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PLACA	MODELO	ANO	VALOR
AWN 2655	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17	2012/2013	280,00
AWO 1796	MICROONIBUS VOLKSWAGEN VOLKSBUS 15-190	2012	280,00
AFA 2796	MICROONIBUS MERCEDES BENZ 1608	1980/1981	280,00
ARB 0946	ÔNIBUS IVECO/CITY 70C16	2009	280,00
ARF 3162	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASC GRANMINI	2009	280,00
ARG 2241	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASC GRANMINI	2011	280,00
bwc 9672	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315	1991	280,00
GLZ 8050	ÔNIBUS SCANIA 1121	1986	280,00
GRI 4157	ÔNIBUS MERCEDES BENZ /IMP.OF 1318	1995/1996	280,00
LAF 2068	ÔNIBUS MERCEDES BENS/ OF1318	1992/1993	280,00
AVB 3935	KOMBI VOLKSVAGEN (MICROONIBUS)	2011	280,00
AVB 3948	KOMBI VOLKSVAGEN (MICROONIBUS)	2011/2012	280,00
AUH 4875	KOMBI VOLKSVAGEN (MICROONIBUS)	2011	280,00
ATW 4880	KOMBI VOLKSVAGEN (MICROONIBUS)	2011	280,00



3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

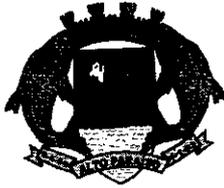
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição e dos serviços, correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:



7	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
5142	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	224
5143	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	225
5144	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	226
5145	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
5146	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
5147	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
5149	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5150	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5151	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela Secretaria de Educação, Esporte e lazer, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deveram ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

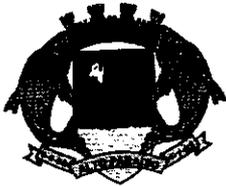
CLÁUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, durante a vigência do contrato.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

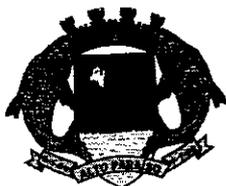
CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, conforme o processo de Dispensa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



de Licitação 007/2017, e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

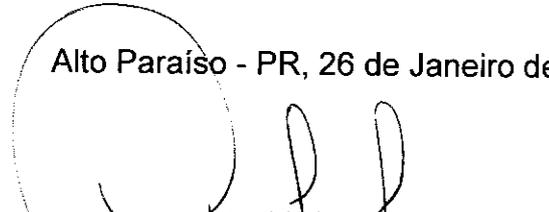
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Alto Paraíso - PR, 26 de Janeiro de 2017.



Conrado & Silva Ltda.
Dirlene Schneider

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo processo de dispensa n.º 007/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 25/01/2017.

CONTRATO Nº 006/2017
Dispensa nº 007/2017
Processo Administrativo nº 023/2017
Homologado: 25/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/12/2018.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2017.

Regiane Ap. B. de Oliveira
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 19 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso.com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo processo de dispensa n.º 007/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 25/01/2017.

CONTRATO Nº 006/2017
Dispensa nº 007/2017
Processo Administrativo nº 023/2017
Homologado: 25/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/12/2018.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 19/12/2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 006/2017

Dispensa nº 007/2017

Processo Administrativo nº 023/2017

Homologado: 25/01/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **CONRADO & SILVA LTDA ME**, com sede Rod PR – 323 KM, 308, Parque Industrial na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP:87507-013 inscrita no CNPJ: 09.023.257/0001-33, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: A CONTRATANTE neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **DIRLENE SCHNEIDER**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3153700SSP/SC e CPF. Nº 019.008.649-16.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer Sr. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 006/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula quarta, Parágrafo Único, do contrato nº 006/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

7	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
5142	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	224
5143	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	225
5144	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	226
5145	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
5146	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
5147	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
5149	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5150	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5151	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº006/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA:

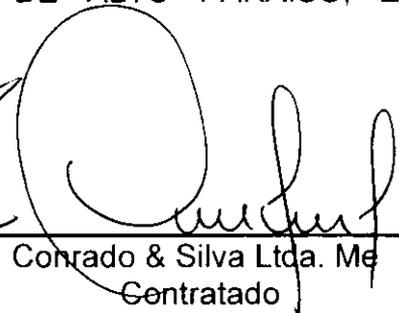
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

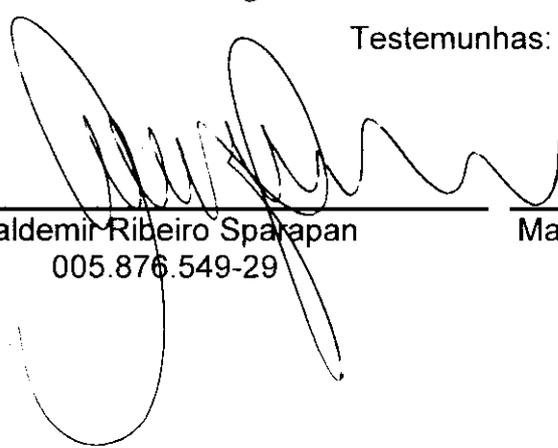


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior - Prefeito

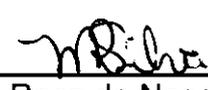


Conrado & Silva Ltda. Me
Contratado

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 12 / 2017

Edição N.º 11 153

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 144/2016, firmado em 04 de outubro de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 082/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: DO ARTES GRAFICA LTDA ME, com base no artigo 65 e 1º da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 144/2016, firmado entre as partes em 04 de outubro de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
SERGIO BERALDO
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2016, firmado em 30 de março de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: ARMAGNI & WERLANG LTDA - ME com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 032/2016, firmado entre as partes em 30 de março de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MAURO ROBERTO WERLANG
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 150/2016, firmado em 18 de novembro de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 092/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, com previsão no art. 65, inciso II, da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 150/2016, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JOSE SOMES LUIZ NETO
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2016, firmado em 30 de março de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: J. C. PRADELLA & CIA LTDA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 031/2016, firmado entre as partes em 30 de março de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JAKSON CLAUDIO PRADELLA
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 030/2016, firmado em 30 de março de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: A. M. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 030/2016, firmado entre as partes em 30 de março de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANGELINA MARTA SCARPANTE
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2013, firmado em 30 de agosto de 2013, do Pregão Presencial n.º 060/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: R Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsto no item 12 do Edital de licitação n.º 081/2013, e, na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2013, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2013, firmado em 30 de agosto de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
RAFAEL JOÃO ZAUPA JÚNIOR
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 131/2016, firmado em 12 de setembro de 2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 074/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: REDUCOPIA - COPIADORA LTDA ME, com previsão no art. 65, inciso II, da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 131/2016, firmado entre as partes em 12 de setembro de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 007/2015, firmado em 29 de Janeiro de 2015, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: COPIPARANA COMERCIO DE COPIAGEM LTDA - ME, com previsão no art. 65, inciso II, da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor n.º 007/2015, firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2015, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
VINICIUS RORATO TENGA
Sócio Administrador



711 - 211

711 - 211
711 - 211
711 - 211

AL
Edificação

192
INDICESTRE

Exemplar
nao arch

ato de pr
União
08/12/2017

classific
TECHNO
conferen
Contexto
CEP 67.34
h. destre
Emprego
Médico PI

quando do
do candidato
chamada, t
001/2017

de outro empreg
horas de trabalh
SAMU para vi

CLASB
602 CLIBB

INICI

- Declaração de q
proceder ao ato de
• Declaração de
apresentar cópia d
de identidade da juve
• Cópia de import
SAMU;
• Carteira de Traba
• 01 Foto 3x4 atual
• Carteira Nupari
julgado nos últimos
• Cartão de que c
responde ou respo
onde o candidato se
• Cartão de que c
responde ou respo
Declaração de
denunciado e tratad
• Declaração de sã
dúpio público onde a

EXAMES MÉDICOS
CLINICA COM O
TRINICIO DE INFER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CONTRATO & SILVA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato A contratação de uma empresa do ramo, para realizar inspeção veicular semestral nos veículos do transporte escolar do Município de Alto Paraíso.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e cláusula segunda do contrato n.º 006/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP

OBJETO: VISANDO A CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a quantidade dos itens 01 e 02 do lote 1, de ata de registro de preços, passando o valor Contratual para R\$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 8.965,00 (Seis mil noventa e cinco e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 28/12/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 170/2017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL

126/2017
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA FULGENCIO 07967367822
CNPJ: 17.228.923/0001-89

OBJETO: Aquisição de utensílios doméstico do tipo Assadeira, Saladaadeiras, Copos, Jarra, Tigelas, Lixadeiras e outros, destinado ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em perfeita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 126/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 21/12/2017.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 171/2017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL

126/2017
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: C. J. LOPES PARELARIA ME
CNPJ: 06.763.947/0001-05

OBJETO: Aquisição de utensílios doméstico do tipo Assadeira, Saladaadeiras, Copos, Jarra, Tigelas, Lixadeiras e outros, destinado ao CRAE - Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em perfeita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 126/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 21/12/2017.

VALOR: R\$ 7.619,30 (Sete mil seiscentos e deztois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.